

# **A TEORIA DO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAL COMO POSSÍVEL ALTERNATIVA AOS CONTEXTOS DE SISTEMÁTICA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CENÁRIO BRASILEIRO**

Pedro Henrique Dias Librelon<sup>1</sup>; Raul Martins da Silva Júnior<sup>2</sup>; Fábio Luís Guimarães<sup>3</sup>

## **RESUMO**

A partir da segunda metade do século XX, o neoconstitucionalismo emergiu globalmente, priorizando a dignidade humana e direitos fundamentais, que se tornaram centrais nas constituições e reformas legais. Apesar disso, o Brasil e outros países ainda enfrentam sérias violações desses direitos, especialmente pelo Estado. Diante desse cenário, a pesquisa examina a teoria do 'Estado de Coisas Inconstitucional', desenvolvida na Colômbia, como uma possível solução para tais violências sistemáticas. A proposta visa responsabilizar o Estado por suas ações e omissões, promovendo a proteção da dignidade humana e o mínimo existencial. Os objetivos incluem investigar os fundamentos da teoria, sua aplicação na jurisprudência brasileira e a identificação de contextos internacionais de violações de direitos. A metodologia envolve uma abordagem qualitativa e exploratória, com revisão de literatura e análise de casos práticos onde a teoria foi aplicada. A pesquisa se justifica pela necessidade de discutir alternativas concretas para as violações de direitos humanos, enfatizando a importância de um Judiciário ativo e reformas estruturais. A aplicação do 'Estado de Coisas Inconstitucional' pode, assim, ser um caminho para a promoção da justiça social e a proteção dos direitos fundamentais no Brasil e além.

**PALAVRAS-CHAVE:** direitos humanos, Estado de Coisas Inconstitucional, neoconstitucionalismo.

---

<sup>1</sup>Centro Universitário Una; pedrolibrelon@gmail.com

<sup>2</sup>Centro Universitário Una; raulmartns@outlook.com

<sup>3</sup>fabio.guimaraes@animaeducacao.com.br

## INTRODUÇÃO

A partir da segunda metade do século XX, observa-se a consolidação do neoconstitucionalismo no cenário internacional, que trouxe, como principais premissas, o respeito à condição humana das pessoas, a valorização de sua dignidade e o reconhecimento de direitos e garantias fundamentais que são inerentes à manutenção de um “mínimo existencial”. Tais premissas acabaram sendo incorporadas aos sistemas jurídicos dos países, principalmente através de processos de reforma constitucional observados em vários Estados na segunda metade do século XX; além da prestação jurisdicional que, como ocorre no Brasil desde a promulgação da Constituição de 1988, tem aplicado e ampliado a sua interpretação, maximizando-se seus comandos.

Como é notório, é possível apontar que o processo de construção e desenvolvimento do neoconstitucionalismo influenciou a reformulação do sistema jurídico de diversos países no mundo, como é o caso do Brasil. Mas, por mais que tais premissas sejam incorporadas ao texto da Constituição e da legislação infraconstitucional, sejam reconhecidas pela atuação jurisdicional, no Brasil e no mundo ainda existem evidentes contextos e situações fáticas em que a dignidade humana das pessoas é menosprezada, bem como seus direitos e garantias fundamentais violados, perpetrados principalmente pelo Estado, por meio de seus agentes e instituições públicas.

Este contexto de sistemáticas violações aos direitos humanos por ações comissivas ou omissivas perpetradas pelo Estado tornou necessária a análise de alternativas que pudessem apresentar uma solução a este cenário, de modo a se preservar, de forma absoluta, a dignidade humana e os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, mantendo-se o sistema jurídico, seja internacional ou dos países, alinhados às premissas de reconhecimento e respeito à condição humana e de manutenção de um mínimo existencial.

O estudo que se propõe através deste projeto intentará examinar uma dessas propostas: o reconhecimento e a aplicação da tese, de origem colombiana, do ‘Estado de Coisas Inconstitucional’, que traz como perspectiva a intenção de oferecer solução a tais contextos de evidente e sistemática violação aos direitos

humanos das pessoas por ações comissivas e omissivas perpetradas pelo Estado. Todavia, no estudo proposto, buscar-se-á a ampliação da aplicabilidade da tese, já reconhecida na jurisprudência brasileira, como resposta a contextos de violação sistemática aos direitos humanos no cenário internacional.

## MÉTODOS

A pesquisa adotou uma abordagem essencialmente qualitativa, com foco no estudo de teses doutrinárias, artigos acadêmicos, dissertações e jurisprudências pertinentes à teoria do Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) e sua aplicabilidade no Brasil (além de serem consultados textos que tratavam da temática no âmbito internacional). O método utilizado foi exploratório e descritivo, com o intuito de investigar os fundamentos, pressupostos e a viabilidade da aplicação da tese como solução para contextos de violação sistemática de direitos humanos, tanto no Brasil quanto no cenário internacional.

Em um primeiro momento, foi realizado um levantamento bibliográfico e documental, com a realização de um mapeamento das principais fontes teóricas sobre o ECI publicadas em repositórios e bibliotecas virtuais na língua portuguesa. Foram analisadas publicações acadêmicas, livros, artigos científicos e dissertações que abordaram a origem, o desenvolvimento e a aplicação da tese. Além disso, caso houvesse fundamentos na teoria científica que subsidiavam essa análise, foi feito um levantamento de casos práticos em que a teoria do ECI foi aplicada pela jurisprudência no Brasil.

Em seguida, foram realizadas uma análise jurisprudencial e um possível estudo de casos, nos quais foram examinadas decisões judiciais relevantes que reconheceram o Estado de Coisas Inconstitucional, com ênfase na jurisprudência brasileira, notadamente o julgamento da ADPF nº 347. Essa análise contemplou os contextos fáticos e jurídicos de decisões que discorriam sobre o ECI, bem como as medidas estruturais e as mudanças institucionais propostas pelos tribunais nessas decisões, se fosse o caso. Por fim, a análise examinou a possibilidade de ampliação da aplicabilidade da tese no cenário brasileiro, abordando-se as suas implicações para a proteção de direitos humanos em contextos de violação sistemática no Brasil.

## **RESULTADOS**

O ECI tem sido um instrumento importante na identificação e abordagem de violações sistemáticas de direitos humanos, como no caso do sistema prisional brasileiro, onde o STF reconheceu, em 2015, a existência de uma situação de ECI, apontando a violação dos direitos dos detentos e impondo a responsabilidade do Estado em resolver o problema. Esse reconhecimento gerou uma maior pressão sobre os poderes públicos para melhorar as condições das prisões, embora a implementação das mudanças necessárias ainda seja lenta e insuficiente.

Discussões em torno da aplicação do ECI frequentemente destacam tanto sua legitimidade quanto as limitações de sua efetividade. Críticos argumentam que a intervenção judicial em problemas estruturais pode ser vista como uma forma de judicialização da política, desafiando a separação dos poderes. No entanto, defensores do ECI argumentam que, diante da ineficiência do poder público em resolver essas questões, a intervenção judicial é necessária para garantir a proteção dos direitos fundamentais. A efetividade do ECI depende de uma ação coordenada dos poderes públicos, de políticas públicas adequadas e de um acompanhamento contínuo das decisões judiciais.

Em resumo, o ECI tem sido uma ferramenta crucial para enfrentar violações massivas de direitos, especialmente em contextos de omissão estatal. Contudo, a aplicação prática do ECI ainda enfrenta desafios, principalmente no que diz respeito à implementação de mudanças estruturais concretas e à efetividade das decisões judiciais em transformar a realidade das populações afetadas.

## **CONCLUSÕES**

O Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) é um avanço na teoria constitucional, propondo intervenção judicial em casos de graves violações de direitos humanos e omissão do Estado. Reconhecido pela Corte Constitucional Colombiana em 1997, o ECI visa resolver problemas estruturais, superando a inação estatal na garantia de direitos fundamentais. Ele se caracteriza por violações sistemáticas

e contínuas de direitos, envolvendo um número significativo de afetados, e expande a atuação judicial além dos litígios individuais, buscando uma tutela coletiva mais ampla.

O Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) é uma ferramenta eficaz para enfrentar violações graves de direitos humanos em contextos de omissão estatal, exigindo ação coordenada dos poderes públicos para implementar mudanças estruturais e garantir direitos fundamentais. No Brasil, onde há várias violações sistemáticas, o reconhecimento do ECI pode ser crucial para promover justiça social e dignidade humana, desde que alinhado aos princípios constitucionais. Em 2015, o STF reconheceu o ECI no sistema prisional, declarando a violação dos direitos dos detentos e destacando sua importância como técnica de controle de constitucionalidade.

A decisão do STF em relação à ADPF 347 não apenas legitima o uso dessa técnica jurídica para enfrentar omissões estatais e violações massivas de direitos, mas também impõe a responsabilidade ao Poder Público pelas condições degradantes observadas nos presídios. Tal reconhecimento passa a compor o entendimento jurisprudencial sobre o tema e fundamenta juridicamente o reconhecimento do ECI no Brasil e, consequentemente, a necessidade de intervenção excepcional do Poder Judiciário.

## **REFERÊNCIAS**

AGRA, Walber de Moura. Curso de Direito Constitucional. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

BARROSO, Luís Roberto. Aqui, lá e em todo lugar: A dignidade humana no direito contemporâneo e no discurso transnacional. Revista dos Tribunais, Ano 101. Vol 919. p 6-96. Maio/2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n. 347/DF. Relator: Ministro Marco Aurélio. Diário de Justiça, Brasília, 09 set. 2015.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. STF reconhece violação massiva de direitos no sistema carcerário brasileiro. Portal do STF, Brasília, 04 out. 2023. Disponível

em:

<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=515220&ori=>

1. Acesso em: 13 set. 2024.

BRUGGER, Audrey da Silva; LAGE, Daniel Dore. Estado de Coisas Inconstitucional: legitimidade, utilização e considerações. Revista Publicum, Rio de Janeiro, v. 3, n. 2, 2017, p. 193-240.

## **FOMENTO**

A instituição disponibilizou recursos bibliográficos, como acesso a bibliotecas físicas e digitais, que auxiliaram na revisão da literatura e fundamentação teórica.